



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/001.002-SEMADS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-001/SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09.08.001 – SEMASC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2021/001.002-SEMADS, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** e a empresa **AMAZON CARDS S/S LTDA**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, órgão de direito público interno, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5564773 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.235.572-49, residente e domiciliada na Rua da Assembléia, nº 13, Bairro Nova União, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZON CARDS S/S LTDA**, CNPJ/MF nº 63.887.699/0001-73, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, nº 605, 1º Andar – Sala 16, Bairro: Telégrafo, CEP: 66.115-000, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS VENTURA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira Profissional nº 10404 – OAB/PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 397.031.779-72, residente e domiciliado à Rodovia BR-316, Alameda Jardim Estrela, nº 18 – Estrada do Caixaparah, Bairro: Levilândia, CEP: 67.015-510, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/001.002-SEMADS**, originário da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021-001/SEMAD (Carona nº 1009/2021) vinculada ao Processo Administrativo nº 020/2021 – SEMAD/PMA, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-024-PMA realizado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua – PA, cujo objeto contratual versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CUSTOMIZADO E GERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VALES COMBUSTÍVEL UTILIZANDO CARTÃO FÍSICO OU DIGITAL E TICKETS IMPRESSOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 - Alterar a Cláusula Terceira visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de setembro de 2022 e com termino em 19 de setembro de 2023, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

3.2 - Alterar a Cláusula Quarta, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 201.837,50 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, a ser pago em parcelas mensais diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

3.3 - Alterar a Cláusula Quinta, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação orçamentária abaixo:

Exercício 2022

Órgão:	18 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	1801 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:	08 244 0008 1.087 – Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF-CRAS Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS 08 122 0002 2.098 – Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08 122 0011 2.099 – Manutenção dos Conselhos Vinculados à Assistência Social Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08 122 0008 2.100 – Manutenção do Conselho Tutelar Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08 243 0008 2.104 – Manutenção dos Programas do Piso de Média e Alta Complexidade Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS 08 244 0008 2.111 – Manutenção do IGD/PBF Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS 08 244 0008 2.160 – Manutenção do CRAS Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS 08 244 0008 2.161 – Manutenção do CREAS Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS 08 244 0008 2.162 – Manutenção do Programa Criança Feliz Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.01 – Combustíveis e Lubrificantes
Órgão:	18 – Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Unidade Orçamentária:	1802 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto Atividade:	08 122 0008 2.114 – Campanhas de Combate à Violação de Direitos da Criança e Adolescente Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08 243 0011 2.115 – Fortalecer a artic. interset. para des. integral das crianças Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08 243 0011 2.116 – Fortalecimento e manut. dos conselhos de def. e prom. da criança e do adolescente Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.01 – Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 2021/001.002-SEMADS**, celebrado em 20 de setembro de 2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.2. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 15 de setembro de 2022.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ/MF Nº 08.532.310/0001-69
CONTRATANTE

AMAZON CARDS S/S LTDA
CNPJ/MF Nº 63.887.699/0001-73
CONTRATADA